



1-12
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

EDIÇÃO 2934 PÁGINA 6

EM, 31/12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017



O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Cestas Básicas com 18 (dezoito) itens para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a marca, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 22.499.940/0001-00, com endereço na Rua Luiz Carlos Zani, nº 4.095, letra A, Bairro Parque Industrial V, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86200-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Kit Cestas Básicas contendo 18 itens, embalados em fardos transparentes resistentes, constituído dos elementos relacionados no edital, os quais formam 01	UN	97	93,00	9.021,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí - Paraná



(uma) Cesta Básica.				
---------------------	--	--	--	--

Relação dos Itens que deverão compor cada Cesta Básica e valores de Referência:

Item	Especificação	Unid.	QTID Por Cesta	Custo Unit. Estimado	Custo Total Estimado Por Cesta
1	Arroz (5 quilos) Agulhinha, longo, fino, tipo 1, contendo no mínimo 90% dos grãos inteiro. Devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	PC	2	10,91	21,82
2	Feijão Carioca Tipo 1, constituído de 90% de grãos inteiros e íntegros, cor característica, limpo e seco. Embalagem de polietileno atóxica em perfeitos estados de conservação, que preserve a integridade e qualidade do produto, sem apresentar sinais de bolor, caruncho e/ou outros insetos. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	2	3,61	7,22
3	Óleo vegetal de soja, (contendo no mínimo 900 ml) tipo 1, puro, rico em vitaminas e antioxidantes. A embalagem não deve apresentar estufamento, amassado ou ferrugem. Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	2	2,92	5,84
4	Açúcar cristal de 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente, de 5 kg, inodoro e bem lacrado. Rotulagem conforme legislação vigente.	PC	1	9,04	9,04
5	Farinha de Trigo - pacote com 01 Kg – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	1	2,37	2,37
6	Macarrão tipo "Espaguete", pacote com 1 Kg. Características: As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não deverá haver misturas de outros tipos de macarrão nem se apresentar quebradiças. Com embalagem transparente, resistente, atóxico de polietileno em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	PC	2	3,61	7,22
7	Extrato de Tomate (lata de 340 á 360 gramas) de 1ª qualidade, concentrado puro (à base de tomate, sal	L	2	2,05	4,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí - Paraná



	e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico. Embalagem em perfeitas condições (sem ferrugem, estofamento ou amassado), que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.				
8	Sal refinado iodado, embalagem plástica transparente resistente, embalagem de 1 kg. Rotulagem conforme legislação vigente.	PC	1	1,19	1,19
9	Café Torrado e Moído Extra Forte (500 gramas) embalagem à vácuo, de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalagem em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	1	6,99	6,99
10	BISCOITO SALGADO 400 gramas. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	PC	1	2,37	2,37
11	Fubá tipo 1, fino, amarelo, cheiro característico, obtido pela moagem de grãos de milho, não poderá estar úmido ou rançoso. Não deverá apresentar sinais de carunchos e/ou outros insetos Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. 1 Kg	UN	1	2,37	2,37
12	FÓSFORO, maço com 10 caixinhas contendo no mínimo 40 palitos cada.	UN	1	2,05	2,05
13	Espanja de lã em aço para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, principalmente para uso em utensílios domésticos.	UN	1	1,23	1,23
14	SABÃO em pó, 500 gramas. Fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para limpeza geral.	UN	1	3,61	3,61
15	Papel higiênico folha simples branco, com largura de 10 cm, comprimento mínimo 30 metros pacote com 4 unidades, embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência.	UM	1	2,69	2,69
16	Sabão em pedra pacote com 5 unidades, glicerinado, neutro.	UN	1	5,03	5,03
17	Sabonete em barra, suave, com registro na Anvisa, embalagem de 90 gr.	UN	2	1,51	3,02
18	Creme dental, uso adulto, composto de flúor, embalagem em caixa de papel, pesando 90 gr.	UN	2	2,42	4,84

[Handwritten signature]



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Depois de efetuada sua requisição, os materiais e serviços deverão ser entregues e realizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

4.4. Os materiais e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
- a) Quando entregues com prazo de validade de no mínimo 40 (quarenta) dias de seus vencimentos.

4.5. Os materiais e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais e serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

#

8



5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade à Previdência Social (CND-INSS) e para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) Prova de regularidade ao FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8



6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificados.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará à empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:



a) Advertência;

b) Multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a

#

8



plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único:

Fica designado o servidor Alessandro Benatti, matrícula nº.542, portador da CI/RG sob nº. 7.525.878-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 040.886.689-60 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 59/2017.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ata fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 20 de dezembro de 2017.


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 22.499.940/0001-00, com endereço na Rua Luiz Carlos Zani, nº 4.095, letra A, Bairro Parque Industrial V, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP nº. 86200-000, neste ato representado pela sócia administradora a Sr^a. Adriana Gomes Rossato, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 6.732.827-2/SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 000.330.939-89.